



Universidade Federal de Pelotas
Centro de Engenharias
Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEng

CONVOCAÇÃO Nº 05/2019/CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CENG
ELEIÇÃO DE DOCENTES REPRESENTANTES DE ÁREA DE FORMAÇÃO JUNTO A
CÂMARA DE PESQUISA DO CENTRO DE ENGENHARIAS

A Câmara de Pesquisa do Centro de Engenharias no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução nº 03 de 26 de outubro de 2012 do CONSUN, o Regimento Interno do Centro de Engenharias no § 3º do Art. 28º e o Regimento Interno do Centro de Engenharias no inciso II do Art. 5º,

CONSIDERANDO a necessidade da renovação da composição da Câmara de Pesquisa no Centro de Engenharias;

C O N V O C A:

- **Todos os Professores**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Básica, para a Câmara de Pesquisa;
- **Todos os Professores**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Profissionalizante, para Câmara de Pesquisa;

Regulamentação:

Art. 1º - A inscrição da chapa composta por um candidato a “Titular” e um “Suplente” deverá ser protocolada na Secretaria do Centro de Engenharias, sala A305, no período de 12/08 a 16/08/2019, em horário de expediente, sem formulário específico, podendo ser de próprio punho.

Art. 2º - Cada chapa poderá se inscrever apenas uma única vez e em apenas uma única área, ou na área básica ou na área profissionalizante, sendo a escolha da mesma devidamente identificada em formulário apropriado no momento da inscrição.

Art. 3º - A eleição secreta será realizada no dia 30/08/2019, em uma mesa eleitoral no seguinte local:

- **Secretaria Executiva**, situada à Rua Benjamin Constant, nº989 – Prédio da Antiga Cotada sala 305.

Art. 4º - A mesa eleitoral funcionará, ininterruptamente, das 08h30min às 17h, sendo procedida a apuração dos resultados, a partir das 17h30 horas do mesmo dia, no mesmo local da votação.

Art. 5º - Nas cédulas eleitorais constarão os nomes dos componentes das chapas inscritas (titular e suplente).

Art. 6º - Cada docente votará em:

- a. Uma chapa para representação da Área Básica, para a Câmara de Pesquisa;
- b. Uma chapa para representação da Área Profissionalizante, para a Câmara de Pesquisa;

Art. 7º - Estarão aptos a se candidatar como representante os docentes lotados no Centro de Engenharias.

Art. 8º - Os eleitores aptos são todos os docentes lotados no Centro de Engenharias.

Art. 9º - A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Publicação do Edital: 09/07/2019
2. Inscrição de candidatos: 12/08 a 16/08/2019
3. Homologação das Inscrições: 19/08/2019 até às 10 horas
4. Período de Recurso: 20/08/2019 até às 16 horas
5. Período da Homologação Final dos candidatos: 21/08/2019 até às 16 horas
6. Período de campanha dos candidatos: 21/08 a 28/08/2019
7. Eleições: 30/08/2019 das 08h30 às 17 h
8. Apuração e divulgação dos resultados: 30/08/2019 a partir das 17h30min
9. Envio dos resultados da eleição ao CCE: 02/09/2019

Art. 10º - Será anulada a cédula que:

- a. Não contiver a autenticação da mesa receptora de votos;
- b. Não corresponder ao modelo oficial.

Art. 11º - Será considerada nula a cédula de papel que contiver:

- a. Mais de um nome assinalado para o cargo disputado;
- b. Quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor;

Art. 12º - Será adotado como critério de desempate o tempo de exercício da carreira na UFPEL.

Art. 13º - A Comissão Eleitoral julgará em primeira instância os recursos impetrados até no máximo de 24 horas após a publicação da homologação das candidaturas e dos resultados. Os recursos deverão ser protocolados junto ao presidente ou qualquer membro da Comissão Eleitoral.

Art. 14º - O resultado final da eleição será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho do Centro, após o período de recursos, que procederá a homologação do referido resultado.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente ao completarem os seus serviços com a homologação do Resultado Final da Eleição pelo Conselho do Centro.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 08 de julho de 2019

Comissão Eleitoral

Câmara de Pesquisa do Centro de Engenharias



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA MELLO DOS SANTOS, Auxiliar em Administração**, em 09/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE INGRID GADOTTI, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 09/07/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ANACKER LESTON, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 09/07/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610355** e o código CRC **F6589057**.